

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|-----------------------|--------|--------------------------|--|---------|----|------------|---|---|---|------------|
| 00004/2020 | 00006 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 2 | R\$1300 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DO PARA | 926173 - FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DA POLICIA MILITAR | 03/08/2020 |
| 00001/2020 | 00001 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 8 | R\$1325 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DE MINAS GERAIS | 984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA | 22/09/2020 |
| 00088/2020 | 00008 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 9 | R\$1340 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DE SAO PAULO | 986589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI | 10/08/2020 |
| 00005/2020 | 00003 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 2 | R\$1350 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DE MINAS GERAIS | 984975 - PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA | 24/08/2020 |
| 00248/2020 | 00004 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 2 | R\$1350 | JOSELITA GONCALVES EIRELI | ESTADO DA BAHIA | 983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO | 18/01/2021 |
| 00001/2020 | 00010 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 1 | R\$1370 | M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ESTADO DE SAO PAULO | 986653 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ANTONIO | 04/02/2021 |
| 00004/2021 | 00006 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 6 | R\$1390 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA | 21/05/2021 |
| 00004/2020 | 00003 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 3 | R\$1390 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DE GOIAS | 989225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS/GO | 16/12/2020 |
| 00008/2020 | 00281 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 3 | R\$1400 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DO MARANHÃO | 453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ | 10/09/2020 |
| 00008/2020 | 00282 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 13 | R\$1400 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DO MARANHÃO | 453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ | 10/09/2020 |
| 00001/2021 | 00016 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 6 | R\$1400 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL | 24/06/2021 |
| 00075/2020 | 00007 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 1 | R\$1400 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160106 - 2 BATALHAO FERROVIARIO | 26/03/2021 |
| 00050/2021 | 00001 | Dispensa de Licitação | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 1 | R\$1429,99 | ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160251 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES | 22/06/2021 |
| 00002/2020 | 00003 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 1 | R\$1430 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DE GOIAS | 980085 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE | 31/08/2020 |
| 00006/2020 | 00002 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 3 | R\$1433 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ | 10/03/2021 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|--------|--------------------------|--|---------|----|------------|--|---------------------------------|--|------------|
| 00003/2021 | 00058 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 5 | R\$1434,53 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | ESTADO DAS ALAGOAS | 982755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS | 27/05/2021 |
| 00035/2020 | 00029 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 2 | R\$1450 | M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA | 29/03/2021 |
| 00010/2020 | 00026 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 8 | R\$1450 | DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. | COMANDO DO EXERCITO | 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM | 07/10/2020 |
| 00010/2021 | 00085 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 20 | R\$1470 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | ESTADO DO PIAUI | 981223 - PREF. MUN. DE URUCUI | 15/06/2021 |
| 00037/2020 | 00005 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 2 | R\$1475,96 | ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO | COMANDO DA AERONAUTICA | 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE | 01/02/2021 |
| 00016/2020 | 00110 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 1 | R\$1490 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DO PARA | 980501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/PA | 21/09/2020 |
| 00020/2020 | 00002 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 1 | R\$1500 | LUIZ GOULART & CIA LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ | 30/03/2021 |
| 00042/2020 | 00031 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 5 | R\$1527 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC | 16/10/2020 |
| 00026/2021 | 00044 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 2 | R\$1544,40 | PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | ESTADO DO PARA | 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA | 18/06/2021 |
| 00044/2020 | 00013 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 12 | R\$1548 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA | 153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CAMPOS I | 15/03/2021 |
| 00029/2020 | 00001 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 5 | R\$1550 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS | 09/12/2020 |
| 00002/2021 | 00015 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 4 | R\$1600 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 984239 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG | 17/03/2021 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|--------|--------------------------|--|---------|---|------------|--|--------------------------|--|------------|
| 00001/2021 | 00010 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 3 | R\$1609,99 | MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160105 - 24º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA | 12/04/2021 |
| 00025/2020 | 00004 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 5 | R\$1630 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA | 26/05/2021 |
| 00007/2021 | 00003 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 4 | R\$1650 | M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 985915 - PREF.MUN.DE TERESOPOLIS | 30/03/2021 |
| 00054/2021 | 00007 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 2 | R\$1656 | QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI | ESTADO DE SAO PAULO | 986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS | 01/06/2021 |
| 00092/2020 | 00013 | Pregão | 437845 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | | UNIDADE | 4 | R\$1657,50 | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | ESTADO DO CEARA | 926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA | 17/11/2020 |



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 09 Junho 2021 17:51

TENS

GERAL

Código BR: 0416674

Descrição CATMAT: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS:BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P

PERÍODO

Data da Compra: 09/12/2019 à 09/06/2021

3PS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT | DADOS DO ITEM | | | DADOS DA COMPRA | | | DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR | | | DADOS DA INSTITUIÇÃO | | | QTD ITENS COMPRADOS | PREÇO UNITÁRIO |
|-----------|--|-------------------------|----------|-------------|----------------------|---------------|-------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------|----|----------|---------------------|----------------|
| | | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | DATA COMPRA | MODALIDADE DA COMPRA | DATA INSERÇÃO | TIPO COMPRA | FABRICANTE | FORNECEDOR | NOME DA INSTITUIÇÃO | MUNICÍPIO | UF | | | |
| 3R0416674 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS:BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P | UNIDADE | Não | 06/07/2020 | Pregão | 27/08/2020 | A | ECEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | PR | 1 | 1.430,00 | | |
| 3R0416674 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS:BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P | UNIDADE | Não | 22/04/2020 | Pregão | 01/06/2020 | A | ECEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | V. S. COSTA & CIA LTDA | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO | PR | 10 | 1.550,00 | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|----------------------|---|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 136/2021 |
| DATA DO PROCESSO: | 25/08/2021 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde. |
| VALOR MÁXIMO: | R\$ 38.303,56 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente

- Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

- Código 53: Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas – CEO

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---|-------|---------------------------|
| 5191 | 08.006 | 10.122.1001.2.100 | 3.3.90.30.25.00 | 1019 | 11.808,42 |
| 5911 | | 10.302.1001.2.060 | 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.08.00 4.4.90.52.42.00 | 1019 | 0,00 |

Obs: Saldo orçamentário em: 25/08/2021.

Na conta de despesa 5911 deve ser indicada a observação COVID conforme orientação da contabilidade.

O saldo será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus / COVID -19



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zeli Maria Raota Jonikaites', is positioned above a horizontal dashed line.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para *aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



000071

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO

DATA 22/03/2021
EDIÇÃO Nº 2226
FLS: 78
ASS.

Designar os servidores para atuarem como
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e
Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º
107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000072

PREGÃO ELETRÔNICO

136/2021

OBJETO:

Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2021**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 136/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 606/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 251, De 20 de maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Nádia Aparecida Dall’Agnol e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 21 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

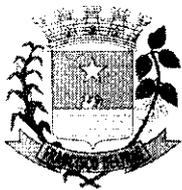


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura, telefone nº (46) 3524-4441.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
 - 3.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 3.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
 - 3.2.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**
- 3.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.2.3, considera-se:
 - 3.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
 - 3.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
 - 3.3.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.4 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: alexlicitacaofb@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: alexlicitacaofb@gmail.com.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

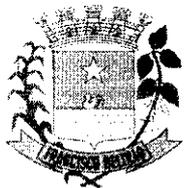
5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000077

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **21 de setembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas local e regional, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
 - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

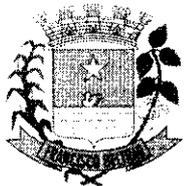
10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:
- 10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

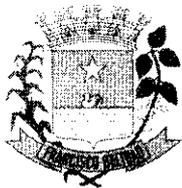
11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **alexlicitacao@fb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação do veículo e marca;**
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROSPECTOS

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços dos itens constantes no ANEXO I - TR, o Pregoeiro solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira o Pregoeiro, o laudo técnico de aceite ou não aceite.
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000088

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus/COVID-19. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

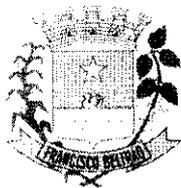
| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|------------------------|---|-------|------------------------|
| 5191 | 08.006 | 10.122.1001.2.100 | 3.3.90.30.25.00 | 1019 | 11.808,42 |
| 5911 | | 10.302.1001.2.060 | 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.08.00 4.4.90.52.42.00 | 1019 | 0,00 |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000090

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|--|------|
| DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000091

cancelamento da ata.

- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000092

- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000093

- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000094

23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Minuta de Contrato |

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor unitário máximo aceitável R\$ | Valor total máximo aceitável R\$ |
|------|--------|---|------------|---------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | 77891 | APARELHO DE RAIOS X, COLUNA BASE MÓVEL, USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, AMPERAGEM 7 A 9 MA, TENSÃO TUBO 70 KVP, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL. | 1,00 | UN | 2.711,16 | 2.711,16 |
| 02 | 77892 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO - APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. - SISTEMA INVERTER; - CICLO QUENTE /FRIO; - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; - REGISTRO NO INMETRO; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; - 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; - UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; - FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; - CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; | 1,00 | UN | 2.632,32 | 2.632,32 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000095

| | | | | | | |
|----|-------|--|------|------|----------|-----------|
| | | <p>- UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. - CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. - UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p> | | | | |
| 03 | 77893 | AUTOCLAVE EM AÇO INOX , HORIZONTAL, DE MESA, MODELO PRÉ-VÁCUO, AUTOMÁTICA DIGITAL, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, 75 LITROS, COM SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES. | 1,00 | UN | 5.616,87 | 5.616,87 |
| 04 | 77894 | BOMBA A VÁCUO PARA SUÇÃO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENVIA OS DETRITOS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO, TURBINA COMPLETA EM NYLON OU BRONZE, NÃO OXIDÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, TENSÃO 220 V MONOFÁSICO, MOTOR DE 1,5 HP, VÁCUO MÍNIMO DE 610 MMHG, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.500 R.P.M, 60 HZ, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 300L/MIN, ACIONAMENTO MÍNIMO DE 12 VDC. 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. | 3,00 | 54UN | 4.207,62 | 12.622,86 |
| 05 | 77895 | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , 40 LITROS ISENTO DE ÓLEO, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, 110 V, VÁLVULA DE | 2,00 | UN | 2.830,30 | 5.660,60 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | |
|----|-------|---|------|----|----------|----------|
| | | SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA. | | | | |
| 06 | 77896 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR. | 3,00 | UN | 477,93 | 1.433,79 |
| 07 | 77897 | GAVETEIRO ODONTOLÓGICO COM 06 GAVETAS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: GAVETEIRO ODONTOLÓGICO COM 4 RODAS DE SILICONE COM TRAVA, MATERIAL MDF, ESPESSURA 15MM, PUXADOR COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, DUAS ALÇAS LATERAIS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM 6 GAVETAS, MEDIDAS TOTAIS 67CM DE ALTURA, 50 CM DE LARGURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE. | 4,00 | UN | 822,95 | 3.291,80 |
| 08 | 77898 | MOCHO COM ENCOSTO REGULÁVEL, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ASSENTO GIRATÓRIO ESTOFADO, ENCOSTO ESTOFADO FIXO AO ACENTO, ALTURA REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ALTURA MÍNIMA 0,50M E MÁXIMA 0,70M. | 4,00 | UN | 270,62 | 1.082,48 |
| 09 | 77899 | JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA. | 2,00 | UN | 1.625,84 | 3.251,68 |

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

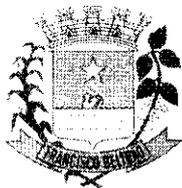
1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 38.303,56 (trinta e oito mil trezentos e três reais e cinquenta e seis reais).**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Decreto municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e art. 3º da Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues montados e/ou instalados nos endereços repassados pela Secretaria de Saúde juntamente com a nota de empenho sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

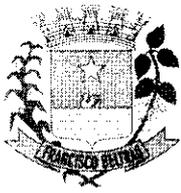
- 3.2. Os bens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.
- 3.3. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- 3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Considerando a Portaria nº 3.008 de 04 de Novembro de 2020, do Ministério da Saúde, onde a mesma instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), onde foi transferido ao Município o valor de R\$ 23.172,00 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais) para a Atenção Primária e R\$ 7.724,00 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais) para a Atenção Especializada.
- 4.2. O incentivo financeiro deverá ser utilizado para viabilização das recomendações de adequação de ambiência para atendimento odontológico previstas no Guia de Atendimento Odontológico no Contexto da Pandemia.
- 4.3. Quanto a quantidade ora solicitada, esta foi baseada na demanda levantada pela coordenação da Assistência Odontológica, conforme necessidade de adequação dos ambientes.
- 4.4. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento da internet, atas de registro de preços de pregões anteriores, Banco de Preços em Saúde e Painel de Preços do Governo Federal, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

V - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LEI MUNICIPAL Nº 217/2021 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL):

- 5.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6, do Decreto Municipal nº 217/2021.
- 5.2. Além disso, a este processo será aplicado nos itens exclusivos e nos itens com cota reservada para MPE's a prioridade local/regional conforme Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, com base nos históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000099

de atender a este objeto. O referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. Cabe ressaltar que este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades

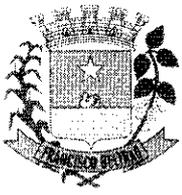
VI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 7.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, será efetuado pela servidora: **ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 025.954.699-24, e-mail saudedas@gmail.com Telefone (46) 3520-2129**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

X – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 11.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0001 2

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|
| 1 | XX | XX | XX | XX | R\$ |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 136/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000176

EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 136/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 136/2021 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000107

pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **136/2021** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde - Coronavírus / COVID -19. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|----------------|------------------------|---|-------|------------------------|
| 5191 | 08.006 | 10.122.1001.2.100 | 3.3.90.30.25.00 | 1019 | 11.808,42 |
| 5911 | | 10.302.1001.2.060 | 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.08.00 4.4.90.52.42.00 | 1019 | 0,00 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues montados e/ou instalados nos endereços repassados pela Secretaria de Saúde juntamente com a nota de empenho sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Departamento de Cultura terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com contrato, o fiscal do Contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

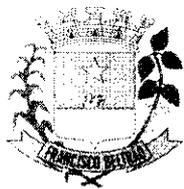
PARÁGRAFO SEXTO - Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000110

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho. |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|---|------|
| DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, | 5 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | |
|--|---|
| por ocorrência. | |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

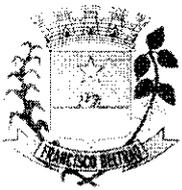
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000113

indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **136/2021** - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento De Cultura, Senhor A fiscalização deste termo será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000114

279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização de execução será exercida pela servidora: **ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 025.954.699-24, e-mail saudedas@gmail.com Telefone (46) 3520-2129**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 308/2021

000115

Página 1

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 308 | Aquisição de Material | 25/08/2021 | 9 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 157551-1 | MANOEL BREZOLIN | 605/2021 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 193 | Centro de Especialidades Odontológicas/CEO | EM ATÉ 30 (TRINTA) D | |
| Órgão | | Prazo | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 365 Dias | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |

Descrição:

Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.

Justificativa:

Considerando a Portaria nº 3.008 de 04 de Novembro de 2020, do Ministério da Saúde, onde a mesma instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), onde foi transferido ao Município o valor de R\$ 23.172,00 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais) para a Atenção Primária e R\$ 7.724,00 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais) para a Atenção Especializada.

O incentivo financeiro deverá ser utilizado para viabilização das recomendações de adequação de ambiência para atendimento odontológico previstas no Guia de Atendimento Odontológico no Contexto da Pandemia.

Quanto a quantidade ora solicitada, esta foi baseada na demanda levantada pela coordenação da Assistência Odontológica, conforme necessidade de adequação dos ambientes.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento da internet, atas de registro de preços de pregões anteriores, Banco de Preços em Saúde e Painel de Preços do Governo Federal, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|----------|----------|
| 077891 | APARELHO DE RAIOS X, COLUNA BASE MÓVEL, USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, AMPERAGEM 7 A 9 MA, TENSÃO TUBO 70 KVP, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL. | UN | 1,00 | 2.711,16 | 2.711,16 |
| 077892 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO - APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. - SISTEMA INVERTER; - CICLO QUENTE /FRIO; - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; - REGISTRO NO INMETRO; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; - 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; - UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; - FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; - CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; - UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. - CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. | UN | 1,00 | 2.632,32 | 2.632,32 |



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 308/2021

000116

| | | | | | |
|--------|---|----|------|--------------------|------------------|
| | - UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. | | | | |
| 077893 | AUTOCLAVE EM AÇO INOX, HORIZONTAL, DE MESA, MODELO PRÉ-VÁCUO, AUTOMÁTICA DIGITAL, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, 75 LITROS, COM SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES. | UN | 1,00 | 5.616,87 | 5.616,87 |
| 077894 | BOMBA A VÁCUO PARA SUCÇÃO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENVIA OS DETRITOS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO, TURBINA COMPLETA EM NYLON OU BRONZE, NÃO OXIDÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, TENSÃO 220 V MONOFÁSICO, MOTOR DE 1,5 HP, VÁCUO MÍNIMO DE 610 MMHG, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.500 R.P.M, 60 HZ, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 300L/MIN, ACIONAMENTO MÍNIMO DE 12 VDC. 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. | UN | 3,00 | 4.207,62 | 12.622,86 |
| 077895 | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 40 LITROS ISENTO DE ÓLEO, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, 110 V, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA. | UN | 2,00 | 2.830,30 | 5.660,60 |
| 077896 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR. | UN | 3,00 | 477,93 | 1.433,79 |
| 077897 | GAVETEIRO ODONTOLÓGICO COM 06 GAVETAS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: GAVETEIRO ODONTOLÓGICO COM 4 RODAS DE SILICONE COM TRAVA, MATERIAL MDF, ESPESSURA 15MM, PUXADOR COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, DUAS ALÇAS LATERAIS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM 6 GAVETAS, MEDIDAS TOTAIS 67CM DE ALTURA, 50 CM DE LARGURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE. | UN | 4,00 | 822,95 | 3.291,80 |
| 077898 | MOCHO COM ENCOSTO REGULÁVEL, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ASSENTO GIRATÓRIO ESTOFADO, ENCOSTO ESTOFADO FIXO AO ACENTO, ALTURA REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ALTURA MÍNIMA 0,50M E MÁXIMA 0,70M. | UN | 4,00 | 270,62 | 1.082,48 |
| 077899 | JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA. | UN | 2,00 | 1.625,84 | 3.251,68 |
| | | | | TOTAL | 38.303,56 |
| | | | | TOTAL GERAL | 38.303,56 |

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00136/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Equipamento de raio x tipo industrial

Descrição Detalhada: Aparelho de Raio X, coluna base móvel, uso odontológico, tensão alimentação 110/220V, amperagem 7 a 9 MA, tensão tubo 70 KVP, comando eletrônico digital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.711,16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

2 - Ar condicionado - compressor

Descrição Detalhada: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO
- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.
DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.632,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

3 - Autoclave descontaminação

Descrição Detalhada: Autoclave em aço inox, horizontal, de mesa, modelo pré-vácuo, automática digital, sistemas de secagem e segurança, 75 litros, com sensores de temperatura e pressão, alarmes.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.616,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

4 - Bomba de vácuo

Descrição Detalhada: Bomba a vácuo para sucção de detritos odontológicos, com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 04 consultórios simultaneamente, com baixo nível de ruído, envia os detritos diretamente para o esgoto, turbina completa em Nylon ou bronze, não oxidável, com alta resistência, com protetor térmico contra sobreaquecimento, tensão 220 V monofásico, motor de 1,5 HP, vácuo mínimo de 610 mmHg, rotação de no mínimo 3.500 R.P.M, 60 Hz, vazão de ar mínima de 300l/min, acionamento mínimo de 12 vdc. 12 (doze) meses de garantia.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.622,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3)

5 - Compressor de ar odontológico

Descrição Detalhada: Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno até 40 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: caixa acústica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.660,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

6 - Equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.433,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3)

7 - Móvel multiuso

Descrição Detalhada: Gaveteiro odontológico com 6 gavetas, principais características: gaveteiro odontológico com 4 rodas de silicone com trava, material MDF, espessura 15mm, puxador com acabamento em alumínio, duas alças laterais, correções telescópicas, com 6 gavetas, medidas totais 67cm de altura, 50 cm de largura e 42 cm de profundidade.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.291,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

8 - Almofada assento

Descrição Detalhada: Mocho com encosto regulável, principais características: assento giratório estofado, encosto estofado fixo ao acento, altura regulável, apoio para os pés, altura mínima 0,50m e máxima 0,70m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.082,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

9 - Equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato, aspecto físico: peça de mão, material corpo: alumínio anodizado, indicação: profilaxia, fonte: pneumático, instalação: encaixe borden, componentes adicionais: reservatório pó, ponteira removível autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.251,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 136 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 606 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde. |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0800610302100120604490523400 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 38.303,56 |
| Data de Lançamento do Edital | 25/08/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 21/09/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim |
| Data Cancelamento | |

CPF: 7795119999 ([Logout](#))

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/08/2021 16:48:28

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/08/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|---|---|------------------------------------|----------------|-----------------|
| Órgão | UASG Responsável | | | |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO | | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão | 00136/2021 | Eletrônico | Tradicional | Aberto |
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | | | |
| 606 | Menor Preço | | | |
| <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional | Quantidade de Itens | | |
| | | 9 | | |
| Objeto | | | | |
| Aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde. | | | | |
| Data da Divulgação | | | | |
| 26/08/2021 | | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | | Data/Hora da Abertura da Licitação | | |
| A partir de 26/08/2021 às 08:00 | | Em 21/09/2021 às 09:00 | | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



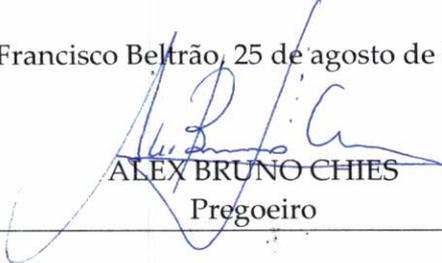
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de setembro de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.


ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

ALEX BRUNO CHIES
Presidente

NILEIDE T. PERSZEL
Membro

LEANDRO SCHMIT
Membro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA4BB6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – GIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº 07.227.451/0001-05, para os serviços previstos nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do anexo I do edital.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:IDE9E829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6AC5D794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ALEXANDRE CAPRA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 685/2021 - Processo dispensa nº 82/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, de acordo com o chamamento público nº 09/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ARY FRIZZO SOBRINHO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 686/2021 - Processo dispensa nº 82/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, de acordo com o chamamento público nº 09/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **CLEOSIR AUGUSTIN**.

ESPÉCIE: Contrato nº 687/2021 - Processo dispensa nº 82/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, de acordo com o chamamento público nº 09/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ELAIR FRANCISCO PIZATTO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 688/2021 - Processo dispensa nº 82/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, de acordo com o chamamento público nº 09/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **EVANDRO CARLOS FOCHI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 689/2021 - Processo dispensa nº 82/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000123

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.

MEMORANDO Nº 139/2021 - LICITAÇÃO

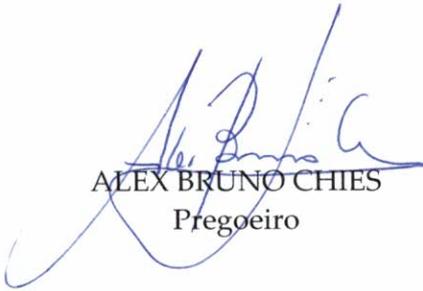
PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: : SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Solicitação de Parecer Jurídico ao Processo licitatório, de **Pregão Eletrônico nº 136/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, CONTRIBUINDO COM A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES PARA VIABILIZAÇÃO DO ACESSO E RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS DE SAÚDE BUCAL INSTITUÍDOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3008 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Documentos que compõem o processo digitalizado:

| | |
|----|---------------------|
| 01 | Termo de Referência |
| 02 | Parecer Contábil |
| 03 | Minuta do Edital |

Atenciosamente,


ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

RECEBEMOS EM

26/08/21



PROCURADORIA JURÍDICA

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 27/08/2021 até 09/09/2021 às 8:00. **Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 09/09/2021.** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br - Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 25/08/2021. Joares Rodrigues de Prouença - Pregoeiro.

128758/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 162/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação dos serviços técnicos especializados no fornecimento e montagem e desmontagem de sonorização, iluminação, painel de Led, gerador de energia e estrutura necessária a serem utilizados nos eventos e cerimoniais diversos, visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor Máximo: R\$ 436.989,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **Abertura e avaliação das propostas: 13 de setembro de 2021, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jp@pnfi.pr.gov.br ou pregoeirajulianafoz@gmail.com

Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2021.

Juliana Penayo de Melo
Pregoeira

129427/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Considerando erro no sistema na abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 124/2021, Fica ALTERADA a data de abertura da sessão pública para 02 de setembro de 2021 às 09:00 horas. 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

129042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

129052/2021

General Carneiro

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

O MUNICÍPIO de General Carneiro/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 16/09/2021, na Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|-----------------|------------|--------------|----------|
| AUTOMÓVEL SEDAN | 01 | RS 78.820,00 | 180 DIAS |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Michelle Aparecida de Souza, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 988363754 - E-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

General Carneiro/PR, 26 de agosto de 2021.

Michelle Aparecida de Souza

128997/2021

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: Nº. 046/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EM VIAS PÚBLICAS E TERRENOS COM EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, TERRENOS BALDIOS CUJO A PREFEITURA TENHA NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO APÓS DECORRIDO OS PRAZOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR MÁXIMO: R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 17 de setembro de 2021 às 08h00min.

7.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 17 de setembro de 2021, às 08h30min.

7.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 17 de setembro de 2021, às 09h00min. O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 26 de agosto 2021.

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

129215/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: Nº. 047/2021

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUARATUBA

VALOR MÁXIMO: R\$ 365.332,91 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 20 de setembro de 2021 às 08h00min.

7.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 20 de setembro de 2021, às 08h30min.

7.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 20 de setembro de 2021, às 09h30min. O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídos através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.
ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: Convênio nº 879476/2018 - Ministério do Esporte

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos e material de informática, móveis, material esportivo, vestuário, material gráfico, água e outros, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 1º de setembro de 2021.
SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Polidébrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaíti, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaíti e a Caixa Econômica Federal., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Valor Máximo da Proposta: R\$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias do mês de setembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 2 de setembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2021, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços para realização de revestimento em pedras regulares e revitalização de toda a extensão que compreende a Avenida Ivo Jangada. Outras informações, bem como cópia do edital e pasta técnica, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br. Icone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Korts, nº 471, centro, Imbau / PR. Fone (42) 32788125.

Imbau -PR, 30 de agosto de 2021.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 005/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 031/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda, CNPJ 67.156.943/0002-60. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviços de Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, 2.767,15 m², incluindo os serviços de preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio/sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, drenagem, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes de comum acordo decidem realizar supressão de valor no montante de R\$1.003,66 (um mil, três reais e sessenta e seis centavos), atualizando o valor do contrato para R\$286.617,12 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseite reais e doze centavos). Esta redução deve-se a glosa de 25,59 m³ de calçada em concreto, que totaliza R\$845,49 (oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), além de 19,60 m³ de grama, que totaliza R\$158,17 (cento e cinquenta e oito reais e dezesseite centavos). Estes itens foram glosados pois, quando da execução e locação topográfica da obra no cruzo da estrada São João com a Avenida Xavantes (sentido cemitério, lado direito) verificou-se que, para a execução da calçada seria necessário cortar um talude, que se encontra estabilizado, e ainda próximo a este há uma residência em madeira. Decidiu-se então pela não execução de calçada e grama naquele local, não alterando a viabilidade da obra, conforme parecer técnico do departamento de engenharia. Em 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica em tstdê trecho da estrada clark/perola, (comunidade norte/sul); estrada anhanguera/tibinça (comunidade flórida/aparecida) e da estrada euripedes (comunidade nilza), objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1067353-39/2019 - convênio nº 892726 - programa agropecuária sustentável ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIANI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica em tstdê trecho da estrada velha cedro, objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1067294-76/2019 - convênio nº 892791 - programa agropecuária sustentável ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 14h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIANI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 021/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica em tstdê trecho das estradas joão carvalho e estrada xuxa objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1067847-23/2019 - convênio nº 892660 - programa agropecuária sustentável ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 27/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIANI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N 157/2021 - PROCESSO N 3686/2021 PREGAO ELETRONICO N 134/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 hrs, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor por Item, objetivando a aquisição de um veículo zero quilometro ambulância tipo a de simples remoção através da proposta nº 09407.873000/1200-03 do ministério da saúde. O Edital esta disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaipora, 1º de setembro de 2021.
ÂNGELO AUGUSTO RODRIGUES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto aquisição de equipamentos para a Assistência Odontológica na atenção primária e especializada, contribuindo com a adequação dos ambientes para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal instituídas através da Portaria nº 3008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.
ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: Convênio nº 879476/2018 - Ministério do Esporte

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos e material de informática, móveis, material esportivo, vestuário, material gráfico, água e outros, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 1º de setembro de 2021.
SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 109/2021

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação Polidétrica e Drenagem nas ruas Orley Barbosa Ribas e Pedro José de Quadros, Município de Ibaítí, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), através do Contrato 0533158-89, firmado entre o Município de Ibaítí e a Caixa Econômica Federal, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Valor Máximo da Proposta: R\$ 64.574,51 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias do mês de setembro de 2021). Credenciamento: até às 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 23/09/2021 (vinte e três dias de setembro de 2021). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaítí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaítí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaítí, 2 de setembro de 2021.
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2021, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços para realização de revestimento em pedras regulares e revitalização de toda a extensão que compreende a Avenida Ivo Jangada. Outras informações, bem como cópia do edital e pasta técnica, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br. (cone Licitação) ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Korts, nº 471, centro, Imbaú / PR. Fone (42) 32788125.

Imbaú -PR, 30 de agosto de 2021.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 005/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 031/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda, CNPJ 67.156.943/0002-60. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviços de Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, 2.767,15 m², incluindo os serviços de preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio/sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, drenagem, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes de comum acordo decidem realizar supressão de valor no montante de R\$1.003,66 (um mil, três reais e sessenta e seis centavos), atualizando o valor do contrato para R\$286.617,12 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos). Esta redução deve-se a glosa de 25,59 m³ de calçada em concreto, que totaliza R\$845,49 (oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), além de 19,60 m³ de grama, que totaliza R\$158,17 (cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Estes itens foram glosados pois, quando da execução e locação topográfica da obra no cruzo da estrada São João com a Avenida Xavantes (sentido cemitério, lado direito) verificou-se que, para a execução da calçada seria necessário cortar um talude, que se encontra estabilizado, e ainda próximo a este há uma residência em madeira. Decidiu-se então pela não execução de calçada e grama naquele local, não alterando a viabilidade da obra, conforme parecer técnico do departamento de engenharia. Em 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica em tstd trecho da estrada clark/perola, (comunidade norte/sul); estrada anhanguera/tibiriça (comunidade flórida/aparecida) e da estrada euripedes (comunidade Nilza), objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1067353-39/2019 - convênio nº 892726 programa agropecuária sustentável ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica em tstd trecho da estrada velha cedro, objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1067294-76/2019 - convênio nº 892791 - programa agropecuária sustentável ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 14h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 021/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica em tstd trecho das estradas joão carvalho e estrada xuxa objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1067847-23/2019 - convênio nº 892660 - programa agropecuária sustentável ministério da agricultura/caixa econômica federal, no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 27/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 2 de setembro de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N 157/2021 - PROCESSO N 3686/2021 PREGAO ELETRONICO N 134/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 hrs, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor por Item, objetivando a aquisição de um veículo zero quilometro ambulância tipo a de simples remoção através da proposta nº 09407.873000/1200-03 do ministério da saúde. O Edital esta disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaipora, 1º de setembro de 2021.
ÂNGELO AUGUSTO RODRIGUES
Pregoeiro

